

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº 622/2020

AUTORES: DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

EMENTA: ESTABELECE A PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE DOZE MESES DE TODOS OS CONTRATOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADOS MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 NO ESTADO DO PARANÁ.

PROTOCOLO Nº 5732/2020



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Nº 620/2020

Estabelece a prorrogação pelo prazo de doze meses de todos os contratos de pessoal por tempo determinado celebrados mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado durante a pandemia de COVID-19 no Estado do Paraná.

Art. 1º. Estabelece a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses de todos os contratos de pessoal por tempo determinado celebrados mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado, na forma da Lei Complementar nº 108, de 19 de maio de 2005, que estejam em vigor durante o período de decretação de estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia de COVID-19 no Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Autoriza os Municípios localizados no Estado do Paraná que estejam sob decreto de estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia de COVID-19 a prorrogarem por 12 (doze) meses os contratos de pessoal por tempo determinado vinculados às suas administrações.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

DELEGADO FRANCISCHINI
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Ínclitos colegas legisladores desta Casa de Leis, a presente proposta visa prorrogar os contratos de pessoal realizados na forma da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, que dispõe

sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo. Através dela, estabelece-se que os servidores contratados através de Processo Seletivo Simplificado tenham seus contratos prorrogados pelo prazo de doze meses.

O Paraná enfrenta, neste delicado momento, uma de suas piores crises sanitárias e econômicas. O Estado encontra-se em situação de calamidade pública, e todo o auxílio legislativo que possa ser prestado aos cidadãos é válido. A garantia da manutenção da renda e dos empregos precisa ser reforçada.

Através da presente demanda legislativa visamos facilitar que os profissionais da educação, e das demais áreas, que temporariamente auxiliam e prestam serviços ao Estado do Paraná consigam renovar o seu status de servidores públicos de forma mais simples, econômica e menos burocrática.

Peço apoio dos Nobres Parlamentares na urgente e necessária aprovação das medidas normativas previstas por esta proposição.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Deputado Estadual**, em 05/11/2020, às 12:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0247980** e o código CRC **553F6F29**.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 4341/2020 - 0254848 - DAP/CAM

Em 16 de novembro de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº **5732** na sessão deliberativa remota de 16 de novembro de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 16/11/2020, às 09:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0254848** e o código CRC **8438B75A**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 5732/2020 – DAP, em 16/11/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 622/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 17/11/2020, às 11:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0256599** e o código CRC **D04D50B7**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com a proposição em trâmite: Projeto de Lei nº 619/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 19/11/2020, às 13:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0259004** e o código CRC **E961CED3**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 2/2021 - 0288834 - DL

Em 21 de janeiro de 2021.

Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 21/01/2021, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0288834** e o código CRC **563893AF**.